



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 015/21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 2.144/2019 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 2.144/2019, a qual cria o programa municipal de apoio à qualificação educacional, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores relativos à tarifa do transporte coletivo de usuários estudantes, autorizado nos termos do art. 2º, inciso II, desta lei, serão cobrados à importância de 3 (três) URM mensais, se pagos até o dia 17 do mês em curso respectivo e a importância de 2 (duas) URM mensais, se pagos até o último dia útil do mês anterior.

§ 1º Os valores relativos à passagem escolar serão contraprestados, na forma definida no caput, junto à Tesouraria Municipal ou na rede bancária autorizada, obedecida a operacionalidade contábil-administrativa usual;

§ 2º Para o atendimento do transporte de que trata o art. 2º, inciso II, desta lei o município fará a destinação apenas das vagas remanescentes do transporte de que trata o art. 2º, inciso I desta lei;

§ 3º Será cobrado de forma proporcional aos alunos que não utilizarem o transporte todos os dias da semana.

§ 4º Havendo, ainda, vagas remanescentes, poderá ser disponibilizado para trabalhadores locais e estudantes de municípios vizinhos o transporte, de modo oneroso, nos mesmos moldes e valores de que trata este artigo."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta 25 de Fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/02/21
Vanessa L.C. Ballmaier

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 01/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorl, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.144/2019, a qual cria o programa municipal de apoio à qualificação educacional.

A alteração proposta se refere unicamente no que tange ao valor do transporte para os alunos que não forem de cursos técnicos, Ensino Superior e Pós-Graduação.

Esta alteração busca criar um subsídio e também diferenciar para aqueles que pagarem o valor devido de modo totalmente antecipado daqueles que o fizerem até o dia 17 do mês em que o transporte esta se realizando, formas diferentes de pagamento.

Esta diferenciação tem um duplo efeito, o primeiro de privilegiar o que paga totalmente antecipadamente e, também o efeito de aumentar o benefício a estes estudantes.

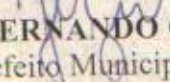
Ainda, prevê a possibilidade de, havendo ainda vagas remanescentes, poderem estas serem utilizadas por trabalhadores locais e alunos de municípios vizinhos, nestes deslocamentos, de modo oneroso, nos mesmos moldes e valores.

Município de

PONTE PRETA

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local. Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

O futuro se faz agora


JOSIEL FERNANDO GRISELE
Prefeito Municipal

APROVADO em 01/03/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/02/21
Vanessa L.C. Ballarot

